



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.493	011	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.493

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.735.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente; Programa de Obrigações Patronais – VRPREV – Ativos – Obrigações Patronais, na Câmara Municipal de Volta Redonda, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.91.01.31.1002.4.034	31901100.100	891.025	R\$ 1.250.000,00
8.91.01.31.1002.4.034	31901300.100	891.030	R\$ 100.000,00
8.91.01.31.1002.4.034	33903900.100	891.120	R\$ 205.000,00
8.91.01.31.1002.4.034	44905200.100	891.155	R\$ 150.000,00
8.91.01.31.1002.4.034	31901300.100	891.035	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 1.735.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – Equipamentos e Material Permanente, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Fazenda, Programa de Gestão e Desenvolvimento do Parque do Ingá – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.03.04.123.1001.4.045	44905200.50	803.095	R\$ 500.000,00
8.03.04.123.1001.4.045	33903900.50	803.100	R\$ 400.000,00
8.16.18.541.1007.4.154	33903900.92	816.240	R\$ 200.000,00
8.16.18.541.1007.4.154	44905100.92	816.245	R\$ 635.000,00
		TOTAL	R\$ 1.735.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de junho de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 020/2018.
Autor: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
DEx/bpa.

**"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1454
DE 14 / 06 / 2018**





Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.493

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.735.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente; Programa de Obrigações Patronais – VRPREV – Ativos – Obrigações Patronais, na Câmara Municipal de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.91.01.31.1002.4.034	31901100.100	891.025	R\$ 1.250.000,00
8.91.01.31.1002.4.034	31901300.100	891.030	R\$ 100.000,00
8.91.01.31.1002.4.034	33903900.100	891.120	R\$ 205.000,00
8.91.01.31.1002.4.034	44905200.100	891.155	R\$ 150.000,00
8.91.01.31.1002.4.034	31901300.100	891.035	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 1.735.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – Equipamentos e Material Permanente, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Fazenda, Programa de Gestão e Desenvolvimento do Parque do Ingá – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.03.04.123.1001.4.045	44905200.50	803.095	R\$ 500.000,00
8.03.04.123.1001.4.045	33903900.50	803.100	R\$ 400.000,00
8.16.18.541.1007.4.154	33903900.92	816.240	R\$ 200.000,00
8.16.18.547.1007.4.154	44905100.92	816.245	R\$ 635.000,00
TOTAL			R\$ 1.735.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de junho de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1454 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 14 DE JUNHO DE 2018